

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2024
Inexigibilidade nº 041/2024
Protocolo nº 2025045339**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC

1º Termo aditivo ao Contrato nº 171/2024 celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a empresa JBV - Assessoria e Contabilidade Pública e Governamental Eireli - Me.

PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC de Catalão, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.811.705/0001-57, com sede à Rua Coronel Afonso Paranhos, 670 - Centro, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Superintendente Municipal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, **Sr. José Roberto Ferreira Campos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 377.811.031-49 e do RG. 2287117 SSP - GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JBV - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E GOVERNAMENTAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.305.054/0001-30, com endereço na Rua 138, nº 165, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.170-140, neste ato representado por seu Representante Legal, seu diretor, **Sr. Vinicius Henrique Pires Alves**, portador do RG nº 4606498 – Órgão expedidor DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás nº 018754/O-7.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 171/2024, firmado em 20 de dezembro de 2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 2024050150**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, com fundamento ao que determina a Lei 14.133/2021, art. 105 e 106 que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 009/2023 ambas do TCM/GO, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo e reajuste** do contrato referido no preâmbulo para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade voltada ao setor público envolvendo planejamento municipal, execução orçamentária e a prestação de contas para órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **12 (doze) meses** a partir do dia **01/01/2026** encerrando-se no dia **31/12/2026**.

2.2. Findo o novo processo licitatório e formalizada a nova contratação, este termo aditivo cessará automaticamente, independentemente de novo aviso ou notificação, devendo ser adotadas as providências administrativas para sua extinção regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme acordado entre as partes e de acordo com índice IPCA com o valor percentual correspondente a **3,92 % (três, vírgula noventa e dois por cento)**, dá se a este Termo Aditivo o valor global de **R\$ 78.969,75 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado, conforme descrição abaixo:

Projeto de Atividade: Administração do IPASC.
Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032 - 339034.

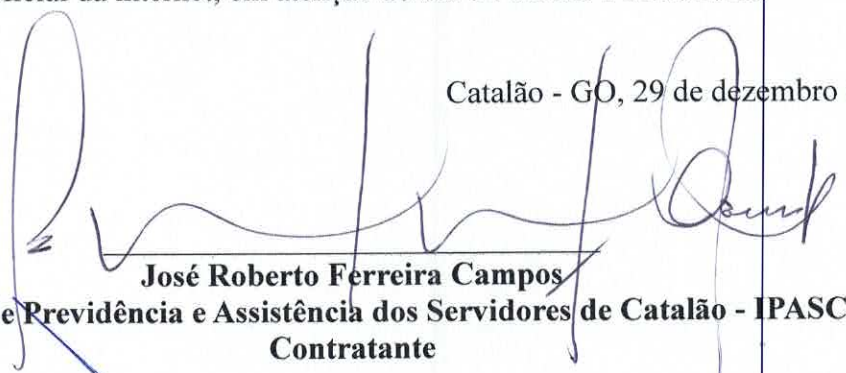
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021.

Catalão - GO, 29 de dezembro de 2025.


José Roberto Ferreira Campos
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC
Contratante

JBV-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E GOVERNAMENTAL EIRELI -
ME
Representante Legal
Vinicius Henrique Pires Alves
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: